

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si firmam, de um lado a **PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 292 – Bairro Centro, em Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.789.872/0001-79, doravante denominada como **PRIMEIRA CONVENENTE**, e do outro lado a **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIROS E SIMILARES DE CUIABÁ-SEMPHOSCOND**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Senador Metelo, nº 755 – Bairro Porto, em Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.762/0001-91, doravante denominada como **SEGUNDA CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de serviços funerários e homenagens póstumas, à exceção de membros amputados, aos termo da **SEGUNDA CONVENENTE**.

Cláusula Segunda – A prestação dos serviços na forma acima será materializada de forma individual por cada usuário interessado em aderir ao presente Convênio, mediante a assinatura de Contrato específico.

Cláusula Terceira – A **PRIMEIRA CONVENENTE**, por sua vez, oferecerá aos usuários da **SEGUNDA CONVENENTE** um desconto na taxa de adesão.

Cláusula Quarta – A **SEGUNDA CONVENENTE** enviará a **PRIMEIRA CONVENENTE**, listagem contendo o nome dos usuários, ora beneficiários, números específicos de cada contrato que efetuaram adesão do mês correspondente.

Cláusula Quinta – A **PRIMEIRA CONVENENTE** se compromete após conferência da listagem enviada a repassar **SEGUNDA CONVENENTE**; até o dia 15 do mês subsequente, o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), da adesão de cada usuário que aderir ao plano, do mês correspondente, mediante depósito em conta corrente fornecida pela **SEGUNDA CONVENENTE**.

Cláusula Sexta – O presente Convênio poderá ser modificado, desde que em comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – O presente Convênio será por prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim se manifestarem as partes, podendo ainda ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes, ou mesmo unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por quaisquer dos participantes.



Cláusula Oitava – Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem assim pactuados, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias, de onde serão extraídas cópias necessárias.

Cuiabá, 25 de maio de 2016.

~~CNPJ: 03.789.872/0001-78~~
~~Pax Nacional Prever Serv.~~
~~Postumos Ltda.~~

~~Art. 143 do Regulamento do Trabalho em Comércio No. 143~~
PAX NACIONAL PREVER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.
PRIMEIRA CONVENENTE
~~CEP. 78005-500~~

~~CUIABÁ - MT.~~

~~Divino Marçal~~
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
HOTELEIROS E SIMILARES DE CUIABÁ
SEGUNDA CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1 - Leticia Braga

2 - Benedita Fatima